



por meio do Decreto Municipal n. 5.359, de 10/5/2019, que teria sido praticada em detrimento da promoção ordinária e regular prevista no Estatuto do Servidor Público;

**CONSIDERANDO** que por meio da decisão proferida nos autos do processo n. 1114674, publicado em data de 09/11/2023, o **TCEMG** determinou que o atual prefeito de São Sebastião do Paraíso:

a) *se abstenha de conceder novas promoções aos servidores públicos municipais com fundamento no Decreto Municipal n. 5.359/2019, sem que seja demonstrado o cumprimento de todos os requisitos expressamente previstos na legislação municipal;*

b) *encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, a comprovação da adoção das providências necessárias à regularização da ilegalidade constatada nos autos, com a instauração de processo administrativo próprio para a revisão das promoções concedidas com base no Decreto Municipal n. 5.359/2019, convalidando os atos em que o servidor demonstrou o preenchimento dos requisitos legais para fazer jus à promoção na carreira e/ou anulando as promoções concedidas aos servidores que não demonstraram o cumprimento de todos as exigências legais para a fruição da promoção, sob pena de incidência na sanção prevista no art. 85, III, da Lei Orgânica deste Tribunal;*

**CONSIDERANDO** que as atividades da administração pública são norteadas pelo princípio da autotutela, cujo qual determina que a administração exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais, porque deles não se originam direitos ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (Súmulas 346 e 473, do STF);

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LV elevou a sede de princípio constitucional o devido processo legal e a ampla defesa tanto no âmbito judicial quanto no administrativo.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica constituída Comissão de Processo Administrativo para que proceda a revisão das promoções concedidas com base no Decreto Municipal n. 5.359/2019, a fim de se convalidar os atos em que o servidor demonstrou o preenchimento dos requisitos legais para fazer jus à promoção na carreira e/ou anular as promoções concedidas aos servidores que não demonstraram o cumprimento de todos as exigências legais para a fruição da promoção, composta pelos seguintes membros:

#### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

##### Presidente:

Arineu Teodoro Duarte – matrícula 452.

##### Membros:

Christian Alves Neto – matrícula 767;  
Adriano Reis de Paula – matrícula 100;  
Ana Carolina Rodrigues Pires Martins Luiz – matrícula 13805;  
Wiliam Gonzada Pizante – matrícula 04;

**Art. 2º** A Comissão constituída terá amplos poderes para convocar a presença de testemunhas, para depoimentos, requerer documentos, bem como para praticar outros atos, para que possa desenvolver o referido Processo Administrativo, e apresentar, ao final, relatório conclusivo, indicando, quais os atos de promoção praticados com base no Decreto n. 5.359/2019, devem ser convalidados em razão do servidor ter demonstrado o preenchimento dos requisitos legais para fazer jus à promoção na carreira e/ou quais os atos devem ser anulados em que os servidores não demonstraram o cumprimento de todos as exigências legais para a fruição da promoção.

**Parágrafo único.** A revisão dos atos de promoção praticados com base no Decreto 5.359/2019, se limitam aos ocorridos nos anos de 2019, 2020 e 2021 e referente aos servidores ocupantes dos cargos de nível superior e dos integrantes do quadro da Guarda Municipal e Agente de Trânsito, conforme apontamentos realizados no relatório do acórdão dos autos do processo n. 1114674 do TCEMG.

**Art. 3º** Para a conclusão dos trabalhos a Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de sessenta (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 18 de janeiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 2873

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO E USO DA LEI 14.133/21 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o processo de regulamentação e implementação da Lei 14.133/21 pela Administração Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 6446.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para compor a Equipe de Transição do Município de São Sebastião do Paraíso, os seguintes membros:

I – **FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA** - matrícula 011364 – Procurador do Município II - representante da Procuradoria Geral do Município e Presidente da Equipe de Transição.

II – **MAYKON DONIZETE DE SOUZA** - matrícula 007394 – Gerente de Compras e Licitações - representante da Gerência de Compras e Licitação.

III – **DANILO MANOEL DOS SANTOS BARBOSA** – matrícula 020224 – Assessor de Controle Interno – representante da Assessoria de Controle Interno.

IV – **RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA** – matrícula 000900 – Agente Administrativo IV - representante dos setores requisitantes.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 18 de janeiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

#### PORTARIA Nº 03/2024

Dispõe sobre prorrogação de concurso público.

**DANIEL TALES DE OLIVEIRA**, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso (INPAR), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, §1º, da Lei Municipal n.º 3.005/2003,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do item 1, subitem 1.2, do Edital nº 001/2019, o Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - MG terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do presidente do Conselho Administrativo do INPAR;

**CONSIDERANDO** que o referido certame teve a homologação disponibilizada no Jornal Oficial do dia 16 de janeiro de 2022;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Prorrogar por 02 (dois) anos, a contar de 16 de janeiro de 2024, o prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - MG, correspondente ao edital de abertura nº 001/2019.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Sebastião do Paraíso, 02 de janeiro de 2024.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo do INPAR



## LICITAÇÕES

**Contrato nº:** 009/2023.

**Contratante:** INPAR – Instituto de Previdência dos Serv. do Munic. São Seb. do Paraíso – MG.

**Contratada:** Mondo Contabil SS Ltda.

**Objeto:** Certificação Digital compreendendo a emissão e validação de Certificado Digital em cartão padrão ICP Brasil Tipo A3, e-CPF e e-CNPJ, validade de 02(DOIS) anos.

**Valor previsto:** R\$ 380,00

**Processo de licitação Nº:** 014/2023.

**Modalidade:** Dispensa Nº 009/2023.

**Dotação Orçamentária:** 04.122.0902.6022.3.3.9.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

## ATOS CONCESSÓRIOS DE PENSÃO

### PORTARIA Nº 060/2019

#### Concede Pensão por Morte a Beneficiária

Silvio Aparecido de Carvalho – Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, no uso de suas atribuições legais, artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 3.005, datada de 11/04/2003, resolve conceder a **ALZIRA DUARTE DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da C.I. RG MG 14.681.908 SSP/MG, CPF 798.895.306-00, esposa, beneficiária dependente do segurado funcionário público municipal inativo **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**, portador da C.I. RG M 6.822.962 SSP/MG, CPF 444.075.566-68, cargo efetivo de Gari, Grupo I, Ref. 01, da Lei Municipal nº. 2.987/2002, falecido em 11/09/2019, o benefício de pensão por morte previsto no art. 34 da Lei Municipal nº 3.005 de 11/04/2003, com redação dada pelo art. 34, I da Lei Municipal nº 3.140/04, c/c art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela EC nº. 41/2003, e considerando o disposto no art. 2º, II, da Lei 10.887, de 18/06/2004, percentual de 100% (cem por cento) do valor da remuneração do servidor falecido, a partir de 12/09/2019.

São Sebastião do Paraíso, MG, 19 de setembro de 2019.

SÍLVIO APARECIDO DE CARVALHO  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

### PORTARIA Nº 073/2023

#### Concede Pensão por Morte a Beneficiária

Daniel Tales de Oliveira – Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, no uso de suas atribuições legais, artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 3.005, datada de 11/04/2003, resolve conceder o benefício de pensão por morte a **DIVINA MARIA FERREIRA PEREIRA**, brasileira, viúva, portadora da C.I. RG MG 13.093.692 SSP/MG, CPF 029.154.016-32, esposa beneficiária dependente do segurado funcionário público municipal inativo **EDUARDO LOURENÇO FERREIRA PEREIRA**, portador da C.I. RG MG 1.201.962 SSP/MG, CPF 357.392.236-87, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 01, Grau 0A, da Lei Municipal nº. 2.987/2002, falecido em 11/10/2023, o benefício de pensão por morte, com percentual de 100% (cem por cento) do valor da remuneração do servidor falecido, previsto no art. 34 da Lei Municipal nº 3.005 de 11/04/2003, com redação dada pelo art. 34, I da Lei Municipal nº 3.140/04, c/c art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela EC nº. 41/2003, e considerando o disposto no art. 2º, II, da Lei 10.887, de 18/06/2004, a partir de 11/10/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 06 de novembro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

## ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO E DE REDISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS DO BENEFÍCIO

### PORTARIA Nº 01/2022

#### Concede Pensão por Morte à Beneficiária e Redistribui as quotas de benefício

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência

dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º da Lei Municipal nº 3.005 de 11/04/2003;

Considerando que, nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 3.005 de 11/04/2003, o(a) companheiro(a) é beneficiário(a) do INPAR, na condição de dependente do segurado.

Considerando que, consoante art. 35 da Lei Municipal nº 3.005/03, o valor da pensão mensal devida ao conjunto dos dependentes do segurado será constituída de uma parcela familiar, igual a 50% (cinquenta por cento) de seu valor para o(a) viúvo(a) ou companheiro(a) e os 50% (cinquenta por cento) restantes rateados em quotas iguais para os demais dependentes.

Considerando que, em 19/10/2019, foi concedido o benefício de pensão por morte aos beneficiários filhos Nathanael Nascimento Correa, Larissa Nascimento Correa e Lo Rhuama Nascimento Correa, referente ao falecimento do Segurado Wanderlei dos Reis Correa, conforme Portaria nº 066/19.

Considerando que nos autos do Processo Judicial nº 5004560-27.2021.8.13.0647 foi proferida sentença que reconheceu, incidentalmente, a **união estável** havida entre Jucileia do Nascimento e Wanderlei dos Reis Correa.

### RESOLVE:

**Conceder** o benefício de pensão por morte à dependente Jucileia do Nascimento, brasileira, solteira, portadora da C.I.R.G. MG-11.341.860, PC/MG, inscrita no CPF sob nº 041.771.546-36, companheira beneficiária do segurado falecido e, por conseguinte, **redistribuir** o valor da pensão mensal devida ao conjunto de dependentes do segurado Wanderlei dos Reis Correa, conforme segue: JUCILEIA DO NASCIMENTO, companheira do servidor falecido, na proporção de 50% (cinquenta por cento) a partir de 01/01/2022; NATHANAEL NASCIMENTO CORREA, LARISSA NASCIMENTO CORREA e LO RHUAMA NASCIMENTO CORREA, filhos do servidor falecido, na proporção de 16,66% para cada.

São Sebastião do Paraíso-MG, 02 de Janeiro de 2022

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo- INPAR

## ATOS DE APOSENTADORIA

### PORTARIA Nº 01/2023

#### Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003, c/c artigo art. 40, inciso III da Constituição Federal de 1.988, a servidora **ELIANA VIEIRA DE PÁDUA BARBOSA**, matrícula nº 63, portadora da CI RG M.5.497.939 SSP/MG, CPF 866.124.336-04, lotada no Fundo Municipal de Saúde – FMS da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Agente Administrativo III, Tabela TV Nível 00009, Grau 0J, das Leis Municipais nº. 2.987 de 27/12/2002 e nº. 3.754 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal nº. 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; a partir de 02/01/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 02 de janeiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

### PORTARIA Nº 034/2022

#### Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais a servidora **MIRIAM REGINA SALOMÃO GALVANI**, matrícula 10643, portadora da CI RG 22.259.122-5 SSP/SP, CPF 095.398.908-96, lotada na Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo efetivo de Procurador do Município II, Tabela TV Nível 00012, Grau 0B, das Leis Municipais nº. 2.987 de 27/12/2002, nº. 3.754 de 10/





05/2011 e Lei Complementar 41 de 21/11/2012; nos termos do art. 23, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.005/03 c/c art. 40, § 1º inciso I da Constituição Federal de 1988, de acordo com o Laudo de Exame Médico Pericial, datado de 12/05/2022, com CID F 33.2, firmado pela médica: Dra. Danielle Patrícia Castanheira Rita - CRM MG 35.978, com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012 com direito a continuidade de continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; a partir de 03/06/2022.

São Sebastião do Paraíso, MG, 03 de junho de 2022.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

**PORTARIA Nº 043/2023**  
**Concede Aposentadoria a Segurada**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003, c/c artigo art. 40, inciso III da Constituição Federal de 1.988, a servidora **ANA MARIA COSTA HETO**, matrícula n.º 4150, portadora da CI RG MG 947.416 SSP/MG, CPF 323.825.026-49, lotada no Fundo de Manutenção/Desenvolvimento da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Coordenador Pedagógico II, Tabela CP Nível 0II, Grau 0G, das Leis Municipais n.º 2.988 de 27/12/2002 e n.º 3.753 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012 com direito a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; a partir de 12/06/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 12 de junho de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

**PORTARIA Nº 047/2023**  
**Concede Aposentadoria ao Segurado**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003, c/c artigo art. 40, inciso III da Constituição Federal de 1.988, ao servidor **WALTER PASCHOALINO**, matrícula n.º 2719, portador da CI RG MG 782.371 SSP/MG, CPF 444.083.906-15, lotada na Gerencias de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos II, Tabela TV Nível 00004, Grau 0G, das Leis Municipais n.º 2.987 de 27/12/2002 e n.º 3.754 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal n.º 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; a partir de 03/07/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 03 de julho de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

**PORTARIA Nº 056/2023**  
**Concede Aposentadoria a Segurada**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º da Lei Municipal n.º 3.005, de 11/04/2003, concede aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos da Lei Municipal n.º 3.005/03, art. 23, inciso III, alínea “b”, c/c art. 40, § 1º, inciso III, Alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, a servidora **LELI DE FÁTIMA RODRIGUES PINHEIRO**, matrícula 8111, portadora da CI RG MG 883.083 SSP/MG, CPF 198.109.546-20, lotada no Fundo de Manutenção/Desenvolvimento da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, cargo efetivo de Monitor de

Educação Infantil, Tabela SP Nível 0II, Grau 0G, das Leis Municipais n.º 2.987/2002 e n.º 3.754/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; a partir de 02/08/2023.

São Sebastião do Paraíso, 02 de agosto de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

# DENGUE

## NÃO FIQUE PARADO



• Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



• Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



• Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



• Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



• Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



• Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.



• Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.



• Remov a folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.

